



IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração; - Paralisação do contrato.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Realizar o correto dimensionamento do produto contratado - Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. - Adotar controles adicionais como: sistemas e planilhas.				
RESPONSÁVEL L:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.				

REAJUSTE DO CONTRATO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisas de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.				
RESPONSÁVEL L:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.				

GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	- Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.				
RESPONSÁVEL L:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.				

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto

	Baixo				
DANO:	- Responsabilização subsidiária e substituição tributário.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.				
RESPONSÁVEL L:	DOF/CM				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.				

SANCÕES					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não ofereça garantias do contraditório e ampla defesa.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Identificar a existência de procedimento ou estabelecer, mediante normativa interna, os ritos do processo administrativo sancionatório.				
RESPONSÁVEL L:	Comissão Designada.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				

ENCERRAMENTO DO CONTRATO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	- Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Verificar com antecedência se o objeto irá ser cumprido dentro do prazo estipulado em contrato.				
RESPONSÁVEL L:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Notificar a contratada para regularizar as pendências, e alertar quanto ao cumprimento do prazo. - Quando da não conclusão dentro do prazo do contrato, identificar se decorreu de culpa do contrato. - Se a não conclusão decorrer de culpa, constituir em mora comunicando a presidência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, para providências ou optar pela extinção do contrato, e, adotar as medidas para continuidade da execução contratual.				

31374/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 15/2023-AMEP
 Designação de servidores para a fiscalização e gestão do Contrato da Concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS.
 O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995;
RESOLVE:
 Art. 1.º Designa o servidor RICARDO MAURÍCIO DE FREITAS ANDRADE, RG nº 9.165.872-0, para atuar como fiscal do contrato decorrente da concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS, tendo o servidor MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS, RG nº 1.372.831 como seu respectivo suplente.
 Art. 2.º Designa o servidor DENER JOSÉ DE SOUZA, RG nº 7.534.771- 5 para atuar como gestor do contrato decorrente da concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS, tendo os servidores RUAN VICTOR AMARAL OLIVEIRA, RG nº 3.748.842-2 como seu respectivo suplente.
 Art. 3.º O contrato decorrente da concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS tem como objeto a elaboração do plano de desenvolvimento urbano integrado -

PDUI da região metropolitana de Curitiba.
 Art. 4.º Este Regulamento entra em vigor na sua data de publicação.
 Curitiba, 28 de março de 2023.
 GILSON DE JESUS DOS SANTOS
 Diretor - Presidente

31621/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA Nº 5832 – 22/12/2022

A Diretora do Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina (CCS/UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pelo Magnífico Reitor, por meio do Ato Executivo nº 80/2021 (fl. 86/UEL; fl. 90/e-Prot.), de 27 de julho de 2021, bem como o consubstanciado no Processo nº 2726.2019-27 e anexo nº 19821.2019-29, ambos de e-Protocolo nº 19.456.310-8, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PU) nº 168/2020 (fls. 83-84/UEL; fls. 87-88/e-Prot.).

RESOLVE:

I - Designar a docente **MARIA RAFAELA CONDE GONZALEZ (Chapa Funcional: 1319857 – CCS/PCP)**, na condição de membro Presidente, o docente **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA (Chapa Funcional: 0308409 – CCS/MOOD)**, na condição de membro suplente, o servidor **MARCOS TOSHIYUKI TANITA (Chapa Funcional: 1327506 – HU/DE)**, a servidora **NOEMI TATEIWA NIEKAWA (Chapa Funcional: 1402951 – HU/DE/SEC)** para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam esclarecidos os fatos relatados no presente Processo.

II - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias**, contados da sua designação e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª. Dr.ª. Carrie Chueiri Ramos Galvan

Vice - Diretora do CCS

31861/2023

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4.º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cívicos do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1182 - 22/03/2023 - JOSE LUIZ ALDUAN - (PRORH) - RG 44830957/PR Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos no dia 22/03/2023. Estabelecer que o referido servidor acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

1183 - 22/03/2023 - SERGIO HENRIQUE GERELUS - (CECA) - RG 75535910/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 16/03/2023 a 30/03/2023. Estabelecer que o referido docente acumule as funções acima mencionadas com o Cargo de Diretor de Planejamento e Integração Acadêmica da Pró-Reitoria de Planejamento.

1184 - 22/03/2023 - JOSE MARCOS DE OLIVEIRA BRANCO - (LABTED) RG 0001498707/PR - Dispensar o cargo de Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas do Núcleo de Estudos e Pesquisas Econômicas e Sociais do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/03/2023.

1185 - 22/03/2023 - NILSON ROBERTO LOURENCO - (PROGRAD) - RG 31472962/PR - Dispensar o cargo de Encarregado do Setor de Informação da Divisão de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Graduação, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Direção Acadêmica FA-3, a partir de 05/01/2023.

1196 - 22/03/2023 - ALACIR PAULINA DE OLIVEIRA - (CESA) - RG 21176583/PR - Dispensar o cargo de Encarregado da Seção de Apoio Acadêmico do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/03/2023.

Prof. Airton José Petris

Reitor em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da

Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou

reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado

do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018,

Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina,

abaixo relacionados:

1162 - 21/03/2023 - CELIA LUCIA SA BASSO - (HU) - RG 0041060085/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, que converte o período especial 04/03/1996 a 12/11/2019 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,2 para conversão, totalizando 4 ano(s) 6 mês(es) 29 dia(s), nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

1203 - 23/03/2023 - EDELITA GONZAGA MARTINS - (PRORH) - RG 0050782174/PR Retificar a portaria nº. 945 de 09/03/20, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o período correto é o que segue abaixo: 01/09/1987 a 28/10/1988; 01/11/1988 a 01/04/1991; 01/08/1991 a 15/01/1992; 11/03/1992 a 18/03/1992; 19/03/1992 a 22/03/1992; 23/03/1992 a 17/12/1992.

1204 - 23/03/2023 - ADILOAR FRANCO ZEMUNER - (CESA) - RG 32760767/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AS C para AS D.

1205 - 23/03/2023 - MARCIA RORATO - (CCH) - RG 104974732/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B

1206 - 23/03/2023 - AMERICO GRISOTTO - (CCH) - RG 135172146/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B

1207 - 23/03/2023 - FELIPE ARRUDA MOURA - (CEFE) - RG 286866833/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B

1208 - 23/03/2023 - RAFAEL DEMINICE - (CEFE) - RG 347709382/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B

1209 - 23/03/2023 - KAREN BRAJÃO DE OLIVEIRA - (CCB) - RG 65387425/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B

1210 - 23/03/2023 - MARIA BERNARDETE BARISON - (CCE) - RG 30233999/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A

1211 - 23/03/2023 - CARLA JULIANA GALVÃO ALVES - (CECA) - RG 49577397/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A

1212 - 23/03/2023 - SUELEN MARIA ROCHA - (CCH) - RG 342354486/SP Promover a seguinte docente, conforme o disposto no Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, de AS A para AD A;

Conceder o adicional de titulação de 80%, tendo em vista o artigo 16, inciso II da lei 11.713/1997, alterado pela lei 21.118/2022, em virtude de ter obtido o título de Doutor

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró

Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da

Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou

reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado

do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018,

Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina,

abaixo relacionados:

1050 - 14/03/2023 - BRUNA ADRIANE FARY - (CCE) - RG 4593206/SC Registrar a vacância em 09/02/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 04/08/2021 a 08/02/2023, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.

1051 - 14/03/2023 - CECILIA ESTIMA SACRAMENTO DOS REIS - (CCE) RG 154258930/PR - Registrar a vacância em 17/02/2023, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 04/02/2022 a 16/02/2023, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais.